

PRIMEIRA ERRATA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público a primeira errata do Concurso Público.

1.0 DA PROVA SUBJETIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO ASSISTENTE.

1.1 A Prova Subjetiva será composta por 02 (duas) questões subjetivas de no máximo de 10 (dez) linhas.

1.2 Será corrigida a prova subjetiva dos Candidatos classificados, desde que alcancem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova objetiva.

1.3 A prova subjetiva valerá 20,0 pontos, o conteúdo cobrado na prova subjetiva será o conteúdo específico do cargo, conforme ANEXO I (Conteúdo Programático) do edital de abertura de inscrições.

1.4 A Prova Subjetiva será Eliminatório e Classificatório e estarão eliminados deste Concurso os candidatos que obtiverem número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova.

1.5 A prova subjetiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no ANEXO IV desta errata de edital.

1.6 As respostas definitivas da prova subjetiva deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

1.7 A folha de resposta definitiva da prova subjetiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

1.8 Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

1.9 Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

1.10 Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples.

1.11 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Subjetiva:

- a) no caso de não haver resposta.
- b) considerada ilegível, códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
- c) que não for redigida com caneta de tinta preta.
- d) Não serão permitidas consultas a texto de lei ou similares.

1.12 As folhas da Prova Subjetiva serão o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

1.13 As folhas da Prova Subjetiva não serão substituídas por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

Girau do Ponciano/AL, em 29 de outubro de 2024.

PRESIDENTE

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA

I – Apresentação do Texto:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Adequação ao tema proposto	0,5	
b) Adequação à proposta – pertinência ao gênero proposto	0,5	
c) Legibilidade	0,5	
d) Estética do texto	0,5	
	Subtotal 2,0	

II – Aspectos Gramaticais:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Correção gramatical (pontuação, acentuação gráfica, ortografia, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação pronominal).	0 a 4,0	
- 0 erro: (4,0) - 11 a 15 erros: (1,0) - 1 a 5 erros: (3,0) - 15 erros ou mais: (0) - 6 a 10 erros: (2,0)		
	Subtotal 4,0	

III – Aspectos Práticos Profissionais:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Conhecimento Teórico do Conteúdo	1,0	
b) Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais	1,0	
c) Domínio da língua culta e vocabulário adequado	1,0	
d) Coerência na exposição de ideias	1,0	
	Subtotal 4,0	

VI – Penalização:

PENALIZAÇÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Cada linha excedente ao máximo exigido	1,0 por linha	

TOTAL DE PONTOS PROVA SUBJETIVA		
NÚMERO DE QUESTÕES SUBJETIVAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO	TOTAL GERAL
2	10,0	20,0